



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 18 DE JUNHO 1990.

AUTORIZA DOAÇÃO DE ANTIGO PRÉDIO ESCOLAR À COMUNIDADE ZONA RAMPI, LINHA CONDE DE PORTO ALEGRE.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Comunidade da Zona Rampi, Linha Conde de Porto Alegre, o antigo prédio da Escola Municipal JOAO RAMPI abaixo descrito:

- * prédio de madeira bruta com 01 sala de aula e uma parte / sanitária com 63m² de construção, coberta com telha.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de junho de 1990.

*Foi Efetuada a publicação
Em 18 / 06 / 90*


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal